



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXX - Cachoeiro de Itapemirim - Sexta-Feira - 28 de Abril de 2006 - Nº 2657 do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 5827

REDEFINE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CAIC – CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica alterada a estrutura organizacional do **CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA “JOSÉ HORÁCIO DA COSTA ABOUDIB”**, conforme previsto nesta Lei.

**Art. 2º** - As ações do Sub-Programa de Educação Infantil passam a ser desenvolvidas por Centro de Educação Infantil, ora criado, sob a denominação de **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “MARIA DAS VICTÓRIAS OLIVEIRA DE ANDRADE”**.

**Art. 3º** - As ações do Sub-Programa de Educação Escolar passam a ser desenvolvidas pela **ESCOLA MUNICIPAL “GALDINO THEODORO DA SILVA”**, responsabilizando-se esta, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela realização das atividades dos demais Subprogramas do CAIC.

**Art. 4º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, fica assegurada a participação de secretarias e demais órgãos do governo municipal, no limite de suas atribuições, com a finalidade de integrar e articular ações de apoio à criança e ao adolescente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2004, com vistas a convalidação de estudos e ações já implementados.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 5828

INSTITUI O BENEFÍCIO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SER CONCEDIDO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS, AOS REGIDOS PELA CLT E AOS PROVENIENTES DO EXTINTO SAAE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM ATIVIDADE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o benefício auxílio-alimentação, concedido aos servidores estatutários, aos regidos pela CLT e aos provenientes do extinto Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cachoeiro de Itapemirim, em atividade na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como nas suas Autarquias e Fundações.

**§ 1º** - O benefício mencionado no “caput” deste artigo será concedido, mensalmente, através de **auxílio-alimentação**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, em caso de frequência integral ao trabalho.

**§ 2º** - Na hipótese de faltas não justificadas, o benefício será calculado e pago em valor correspondente aos dias trabalhados, considerando-se a proporcionalidade a 22 (vinte e dois) dias.

**§ 3º** - O servidor que acumula cargo ou emprego público, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção do benefício criado no “caput” deste artigo, relativamente a apenas um dos cargos.

**§ 4º** - O Poder Executivo reavaliará, a cada período de até 12 (doze) meses, o valor estabelecido no parágrafo primeiro.

**Art. 2º** - O benefício **auxílio-alimentação** não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

**Parágrafo único** - A concessão do benefício mencionado no “caput” deste artigo não poderá ser efetuada em pecúnia.

**Art. 3º** - Não será devido o benefício instituído no artigo 1º desta Lei, durante o período em que o servidor se encontrar nas seguintes situações:

<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	
<b>ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE</b> Prefeito Municipal	
<b>ATÍLIO TRAVÁGLIA</b> Vice - Prefeito	
<b>DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO</b>	
EDITADO pela:	
<b>D A T A C I</b>	
Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.	
Rua 25 de Março, 26 - Centro SEMFA - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES	
<b>ASSINATURAS</b>	
Trimestral .....	... R\$ 50,00
Semestral .....	... R\$ 100,00
Anual .....	... R\$ 200,00
Publicações e Contatos	(28) 3155-5230
Diário Oficial	(28) 3155-5203

I) Licença sem vencimentos;

II) Afastamento preventivo em decorrência de inquérito administrativo;

III) Suspensão por medida disciplinar;

IV) Cumprimento de pena privativa de liberdade;

V) Licença para campanha eleitoral;

VI) Afastamento a qualquer título, quando superiores a 30 (trinta) dias, exceto os afastamentos decorrentes de desempenho de mandato classista, doença ocupacional, licença maternidade, acidente de trabalho e afastamentos de servidor quando posto à disposição dos governos da União, do Estado e de outros Municípios, com ônus para o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º** - O benefício instituído por esta Lei não será devido aos servidores remunerados por subsídios, na forma prevista no § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - O benefício **auxílio-alimentação**, depois de decorridos 12 (doze) meses de sua implantação, passará a ser benefício permanente dos servidores públicos de que trata o artigo 1º desta Lei, em atividade na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como nas suas Autarquias e Fundações, observando o impedimento de sua concessão todas as vezes em que o servidor vier a se encontrar nas situações previstas no artigo 3º desta Lei.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações fixadas no orçamento vigente, sendo elas: Unidade Orçamentária 07.01 SEPLÓG; Programa de Trabalho 04.122.0012.2.166 - Concessão de Benefícios Sociais; Natureza de Despesa 3.3.90.39.26 - Programa de Alimentação do Trabalhador; Unidade orçamentária 16.02 Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho 10.122.0001.2.015 - Gerenciamento de Saúde; Natureza de Despesa 3.3.90.39.26 - Programa de Alimentação do Trabalhador; Unidade orçamentária 17.01 SEME; Programa de Trabalho 12.122.0001.2.008 - Gerenciamento de Ensino; Natureza da Despesa 3.3.90.39.26 - Programa de Alimentação do Trabalhador;

Unidade Orçamentária 17.02 SEME - Desenvolvimento do Ensino; Programa de Trabalho 12.365.0025.2.319 - Operacionalização das Unidades de Educação Infantil; Natureza de Despesa 3.3.90.39.26 - Programa de Alimentação do Trabalhador; e Unidade Orçamentária 17.03 SEME - Fundo Municipal da Educação; Programa de Trabalho 12.361.0025.2.320 - Operacionalização das Unidades de Ensino Fundamental; Natureza de Despesa 3.3.90.39.26 - Programa de Alimentação do Trabalhador.

**§ 1º** - Fica autorizada a suplementação da dotação mencionada no "caput" deste artigo, se necessário.

**§ 2º** - As despesas objeto do "caput" deste artigo serão, obrigatoriamente, previstas nos orçamentos dos exercícios subsequentes.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 16.543**

**APROVA O REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO DE MOTOCICLETA CROSS COUNTRY A SER REALIZADO NO DISTRITO DE BURARAMA, NESTE MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal, na forma do Art. 175 da Lei Orgânica do Município, incentivar as práticas desportivas como direito de cada um, apoiando e executando programas e projetos neste sentido,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para a realização da Competição de Motocicleta Cross Country a ser realizado dentro do 7º Encontro de Trilheiros, no Distrito de Burarama, nos dias 22 e 23 de abril de 2006, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício, e constantes da Lei Municipal nº 5.808, de 30 de dezembro de 2005.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

## REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO DE MOTOCICLETA CROSS COUNTRY DO DISTRITO DE BURARAMA - 2006

Este regulamento estabelece as normas e critérios para a Competição de Motocicleta Cross Country, a ser realizado dentro do 7º Encontro de Trilheiros, no Distrito de Burarama, promovido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

### 1 - DA DEFINIÇÃO DA COMPETIÇÃO

Denominam-se competições de CROSS COUNTRY, as provas que se desenrolam por um circuito fechado, com trilhas e caminhos, podendo ter obstáculos naturais ou artificiais, sendo, em síntese, uma prova de resistência, habilidade e velocidade.

### 2 - DO LOCAL DA COMPETIÇÃO

A competição será realizada no Distrito de Burarama, interior do Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, e terá trechos predominantemente de trilhas, evitando-se longos trechos que propiciem altas velocidades. Cuidado especial deverá ser tomado para evitar cursos que margeiem cercas de arame farpado, pelo risco inerente que representa. Locais que representam perigo ao piloto, como valas, cursos de água, barrancos, etc, deverão ser convenientemente sinalizados com faixas e placas de sinalização específica, e que possibilite ser percorrido em segurança e dê condições de ultrapassagem. O Circuito deverá ter no mínimo 2,5 Km, e no máximo 6 km, independente do número de voltas. Deste percurso somente 40% poderá ser do tipo pista de velcross. A largada, chegada e cronometragem devem ser protegidas por “bumping” com estacas de madeira.

Obs: Fica sob responsabilidade do Comissário da Prova o envio de relatórios à Organização da Prova, dos pilotos inscritos e o resultado, com a classificação de cada piloto, nas baterias disputadas em todas as categorias.

### 3 - DAS BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO

Os sinais oficiais devem ser dados por meio de uma bandeira medindo aproximadamente 750 mm x 600 mm, como segue:

BANDEIRA	SIGNIFICADO
Cor Vermelha, sendo agitada	“Parada obrigatória para todos”
Cor Preta acompanhada de um quadro com o número do piloto	“Piloto indicado deve para no Pit Stop”
Cor Amarela, estando fixa	“Atenção, perigo à frente”
Cor Amarela, sendo agitada	“Perigo Imediato”, “Devagar”, “Não ultrapassar”
Cor Azul, sendo agitada	“Atenção, dê passagem”
Cor Branca ou um quadro indicando última volta	“Última volta”
Cor Verde	“Pista livre para a largada da bateria”
Cor Xadrez Preto e Branco, sendo agitada	“Fim de Prova ou Treino”

### 4 - DAS CATEGORIAS PARTICIPANTES, ORDEM DE LARGADA e TEMPO DE PROVA

As categorias serão divididas em:

**Nacional 200 cc / Nacional 250 cc / Força Livre**

Ordem de Largada:

**“Gate” de largada com um total de 15 pilotos.**

**Tempo de Prova:**

**“40 minutos por categoria”**

### 5 - DA IDENTIFICAÇÃO DA MOTOCICLETA

A motocicleta deverá conter, obrigatoriamente, numeral legível no “number plate” e nas duas tampas laterais.

### 6 - DAS PENALIZAÇÕES

**Será penalizado em uma volta quando:**

- O piloto ou equipe de apoio que cruzar a pista e estourar o “bumping”, mesmo no término da prova;
- O condutor da moto estiver sem capacete;
- O piloto não respeitar a sinalização (bandeiras);
- A moto estiver trafegando na área de Box em velocidade acima da permitida.

### 7 - DO IMPEDIMENTO

A Organização da competição poderá recusar a inscrição de um piloto, caso o mesmo não atenda às condições de segurança para participar da prova como falta de equipamentos adequados.

Obs: Após feita a inscrição, a mesma não será cancelada nem transferida.

### 8 - DA PREMIAÇÃO

**A Premiação da referida competição será a seguinte:**

Categoria: Nacional 200 cc

- 1º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 100,00
- 2º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 60,00
- 3º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 30,00
- 4º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 15,00
- 5º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 15,00

Categoria: Nacional 250 cc

- 1º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 100,00
- 2º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 60,00
- 3º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 30,00
- 4º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 15,00
- 5º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 15,00

Categoria: Força Livre

- 1º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 100,00
- 2º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 60,00
- 3º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 30,00
- 4º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 15,00
- 5º Lugar – Troféu + premiação de R\$ 15,00

Obs: O Troféu não retirado no dia da competição ficará à disposição por um período de 15 (quinze) dias para ser retirado, na sede da Equipe Vácuo (Distrito de Burarama). Após este prazo o mesmo não será mais entregue.

### 9 - DOS RECURSOS

Os recursos dos pilotos ou equipes deverão ser entregues ao Diretor de Prova por escrito, sendo que, o mesmo será julgado pelos membros da comissão organizadora.

Obs: Para a motocicleta que não estiver com a identificação correta não será aceito recurso.

## 10 – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PROVA

A Comissão de Enduro e Cross Country – 2006 – Equipe Vácuo (Distrito de Burarama) é a seguinte:

Edson Rosseto	RG nº 660.282 - ES	Diretor de Prova
Wanderson de Souza	RG nº 1.074.963 - ES	Comissário de Prova
Arnaldo Pellanda	RG nº 1.386.624 - ES	Fiscal de Prova
Maxwel Francischetto	RG nº 555.305 - ES	Fiscal de Prova
Valtair Rodrigues da Silva	RG nº 1.464.211 - ES	Fiscal de Prova
Marcelo Bastos Martins	RG nº 884.948 - ES	Fiscal de Prova

**WILLIAM BARBOSA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

### **DECRETO Nº 16.544**

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.303, DE 28 DE JUNHO DE 1996, QUE NOMEOU MEMBROS PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos §§ 1º e 2º do Art. 4º e no Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.322, de 14 de maio de 2002,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera os representantes do Inciso I do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 10.303, de 28 de junho de 1996, que, de acordo com as alterações na estrutura básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES postadas na Lei Municipal nº 5800, de 28 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação, sendo titular e suplente, respectivamente:

#### **“I – Órgãos Governamentais:**

##### **A) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:**

- Moacyr Wagner Gomes Almeida
- Joenio Melo Dessaune

##### **B) Da Secretaria Municipal de Educação**

- Paulo César da Rocha
- Marinildes Figueiredo Gomes

##### **C) Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

- Yuri Gagarin Sabino
- Firmino de Araújo Filho”

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2006

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 16.545**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA ESCOLHA DO CACHOEIRENSE AUSENTE Nº 01.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 5244, de 25 de setembro de 2001,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal para escolha do Cachoeirense Ausente nº 01**, sob a Presidência do Secretário Municipal de Governo:

#### **1. Representantes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:**

- Sr. Alexsandre Zucoloto
- Sr. Alexandre Bastos Rodrigues
- Sr. Alexandre Valdo Maitan
- Sra. Cláudia Meleipe Festa Lemos
- Sr. Elias de Souza
- Sr. Fábio Mendes Glória
- Sr. Glauber Silva Coelho
- Sr. José Carlos Amaral
- Sr. Marcos Salles Coelho
- Sr. Nilton Gonçalves de Resende
- Sra. Regina Traváglia
- Sr. Roberto Barbosa Bastos

#### **2. Representante da Secretaria Municipal de Governo:**

- Sr. Glauber Borges Valadão

#### **3. Representante da Secretaria Municipal de Arte e Cultura:**

- Sr. Lucimar Barros Costa

#### **4. Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Sra. Elizete de Paula Pires

#### **5. Representante do Teatro Municipal “Rubem Braga”:**

- Srª. Fátima Pimentel

#### **6. Representante do Instituto Histórico e Geográfico de Cachoeiro de Itapemirim:**

- Sra. Marília Villela de Medeiros Mignone

#### **7. Representante da Academia Cachoeirense de Letras:**

- Sr. Athayr Cagnin

#### **8. Representante do Rotary Clube Cachoeiro de Itapemirim:**

- Sr. Paulo Schalder

#### **9. Representante do Rotary Cube Cachoeiro-Oeste:**

- Sr. Joelson Zampirolli Cardoso

#### **10. Representante do Lions Clube Cachoeiro de Itapemirim:**

- Sra. Cecília Simonatto Soares

#### **11. Representante do Lions Clube Frade e a Freira:**

- Sr. Juarez Monteiro Albemaz

#### **12. Representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim:**

- Sr. Flávio Sader Paiva Gama

#### **13. Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas:**

- Sr. Celso Luiz Costa
- 14. Representante do Sindirochas:**
- Sra. Sebastiana da Penha Lemos Louzada
- 15. Representante do Centro Tecnológico do Mármore e Granito:**
- Sr. Júlio Ghio
- 16. Representante da Loja Maçônica Universal V:**
- Sr. Luiz Carlos Tófano
- 17. Representante da Loja Maçônica Fraternidade e Luz:**
- Sr. Dário Lumberto Viana
- 18. Representante da Loja Maçônica Mensageiros da Paz:**
- Sr. Tarcisio Sara
- 19. Representante da Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim:**
- Sra. Maria Inez Rezende
- 20. Representante da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim:**
- Sr. Volney Souza Silva
- 21. Representante do Centro Universitário São Camilo:**
- Sra. Regina Celi de Carvalho Monteiro
- 22. Representante da FAMMOPOCI:**
- Sr. Alexon Soares Cipriano
- 23. Representante do Centro Operário e de Proteção Mútua:**
- Sr. Luiz Helvécio Peçanha
- 24. Representante da Sub-Seção da OAB:**
- Sra. Maria Salomé de Freitas Costa

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2006

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.546**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-3680/2006, da SEMDER,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito, a partir de 1º de fevereiro de 2006, a nomeação de WELLINGTON MACHADO SOARES, no cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial para Assuntos de

**Agenciamento de Correios**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDER, constante do Decreto nº 16.375/2006.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.547**

TORNA SEM EFEITO RETIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR, CONSTANTE DO DECRETO Nº 16.492, DE 21 DE MARÇO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-4257/2006, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a retificação da designação temporária do servidor VANDERLEI DA COSTA ALVES, constante do Decreto nº 16.492, de 21/03/2006, no cargo de Professor PEF-B IV, passando a constar carga horária de 18 h/s, a partir de 01 de abril de 2006.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 16.548**

TORNA SEM EFEITO DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-3909/2006, da SEME,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito, a partir das respectivas datas, a designação temporária dos servidores abaixo mencionados, constantes dos Decretos mencionados:

Decreto nº	Servidor	Cargo	Local de atuação	A partir de
16.494/06	Antonio Carlos Nunes Ferreira	PEF-B IV	EM "Luiz Semprini"	23/02/06
16.449/06	Cristiane Coutinho Sampaio Cordeiro	PEI-B II	EM "Irmã Margarida"	04/04/06
16.494/06	Fabiola Pires Bittencourt	PEF-A I	EM "Prof. Florisbelo Neves"	23/03/06

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2006.

**ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 160/2006**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 6354/2006, de 17/03/06,

**RESOLVE:**

Transferir a lotação da servidora **ROSINÊS APARECIDA FÁVERO**, Recepcionista III A 05 C, para a Procuradoria Geral do Município – PGM, **a partir de 20 de março de 2006.**

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de abril de 2006.

**ROSÂNGELA LIRIO GUISSO**  
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 162/2006**

**DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE IMPEDIMENTO LEGAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no Memorando Seq. nº 2- 4151/2006, de 04/04/2006,

**RESOLVE:**

Designar **JOSÉ CARLOS GONÇALVES DA SILVA**, Auxiliar de Administração B, servidor do extinto SAAE, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos – SEMASI, para substituir **GUSTAVO CARVALHO LINS**, no cargo de Gerente de Relações Funcionais, no período de 30 (trinta) dias, a partir de *03 de abril de 2006*, por motivo de impedimento legal, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2006.

**ROSÂNGELA LIRIO GUISSO**

**Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos em exercício**

**PORTARIA Nº 163/2006**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 7231/2006 e 8299/2006,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ALESSANDRA DOS SANTOS MARTINS ADRIANO**, Oficial Administrativo III VI B 12 E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de março de 2006, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2006.

**ROSÂNGELA LIRIO GUISSO**  
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 167/2006**

**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 8921/2006,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor municipal **LUIZ CARLOS DE JESUS**, Gari I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR, 30 (trinta) dias de *licença por motivo de acidente ocorrido em serviço*, **a partir de 13 de março de 2006**, conforme Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 100, § 1º da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de abril de 2006.

**ROSÂNGELA LIRIO GUISSO**  
Secretária Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**PORTARIA Nº 177/2006**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 16.208, de 1º de janeiro de 2006, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 6607/2006, 8565/2006 e 8568/2006,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **ALCINO RIBEIRO NUNES FILHO**, Motorista IV A 07 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, 24 (vinte e quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de **11 de março de 2006**, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2006.

**ROSÂNGELA LIRIO GUISSO**  
Secretária Municipal de Administração, Logística e  
Serviços Internos em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 018/2006.

**CONTRATADA:** PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão nº 002/2006, referentes aos Itens 01 a 04, a saber: 173.000 litros de gasolina comum, 40.000 litros de óleo diesel, 10 unidades de óleo lubrificante 20 W 40 – tambor com 200 litros e 04 unidades de óleo 30 – tambor com 200 litros.

**VALOR:** R\$506.204,00 (quinhentos e seis mil, duzentos e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Despesa 3.3.90.30.01.00 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos – das Unidades 18.1 - SEMASI - Programa de Trabalho 26.122.0001.2.018 – Gerenciamento de Transportes e 17.03 – SEME/FME – Programa de Trabalho 12.361.0025.2.320 – Operacionalização das Unidades do Ensino Fundamental – Recursos próprios e do FUNDEF.

**PRAZO:** Até 31/12/2006 ou até que se esgote o objeto contratual.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2006.

**SIGNATÁRIOS:** Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Marta Saviatto – Procuradora Geral do Município, José Maria Pinheiro Furtado – Titular da SEMASI e Delfino Francisco Dan – Representante da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 2727/2006 – Pregão nº 002/2006 – Prot nº 7778/2006.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2006**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que no dia 17/05/2006, às 09:00 horas, à Praça Jerônimo Monteiro, nº 93, Ed. Center Shopp, 2º andar, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, realizará TP nº. 002/2006, objetivando Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização. Recursos Próprios do Orçamento Municipal.. O Edital completo encontra-se à disposição na Sede da Comissão Municipal de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim, 27/04/2006.

**MAGDA APARECIDA GASPARINI**  
Presidente

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você vê como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas públicas, licitações, processo e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, monumentos histórico e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, órgãos e Diário Oficial do Município.

*Melhor Lugar Para Viver*